



## PARECER TÉCNICO

Edital: nº 139/2024

### 1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem o objetivo de descrever a análise da qualificação técnica da empresa EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.719.992/0001-68, a partir dos documentos entregues em sua fase de habilitação.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No Item 12.3.1, o Termo de Referência cita o seguinte:

*“12.3.1.. Apresentação de **profissional**, devidamente **registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;” (Grifos nossos)*

Nesse contexto, a empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico (CAT) no nome do Engenheiro de Energia Renato Fonseca Pedrotti, que comprovam a responsabilidade técnica do profissional na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto da licitação, tais como, substituição e instalação de luminárias, de braços e de componentes relacionados com iluminação pública.

No Item 12.3.2, o Termo de Referência cita o seguinte:

*“12.3.2. **Indicação do pessoal técnico**, das **instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis** para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada membro da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos;” (Grifos nossos)*

Nesse contexto, a empresa indicou o Engenheiro de Energia Renato Fonseca Pedrotti como profissional responsável técnico pela execução dos serviços, assim como apresentou



declaração de que “(...) possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como que a equipe é qualificada e se responsabilizará pelos trabalhos.”.

No entanto, não indicou explicitamente os demais membros da equipe técnica, nem detalhou a qualificação de cada um, assim como não indicou os equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação pela empresa.

No Item 12.3.4, o Termo de Referência cita o seguinte:

*“12.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;”*

Nesse contexto, a empresa apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-RS, contendo o registro na modalidade de montagem e instalação de sistema e equipamentos elétricos de iluminação e sinalização eletroeletrônica em vias públicas, portos e aeroportos.

No Item 12.3.5, o Termo de Referência cita o seguinte:

*“12.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”*

Nesse contexto, a empresa apresentou a declaração necessária para o cumprimento deste item.

## **2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA OU HOMOLOGAÇÃO**

O Item 8 do Termo de Referência cita a obrigatoriedade da apresentação de uma lista de relatórios para validação técnica ou homologação das luminárias, os quais não foram totalmente apresentados pela empresa.

## **3. CONCLUSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO RS

Com base no exposto, informo o seguinte parecer: a empresa EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA não cumpriu a totalidade do Termo de Referência.

Porto Alegre, 28 de junho de 2024.

**Eng. Eletricista Gederson Alvaro da Cruz**  
**CREA RS 236589**